



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, autorizando a atividade que menciona.

A proposta se justifica pelo fato de que o Legislativo precisa e deve se preocupar e observar todas as demandas oriundas da população municipal.

Trata-se de proposição legislativa que visa melhorar o ambiente de negócios no Município de Juiz de Fora com a finalidade de aumentar a geração de emprego e renda, ampliando o comércio local para as áreas no entorno do centro da cidade, tendo em vista o novo momento econômico do país.

É de conhecimento de todos que os pequenos negócios representam 98% dos negócios no município, e que a legislação de uso e ocupação do solo, precisa se adequar ao novo cenário, e às novas formas de atuação dos empreendedores e seus respectivos estabelecimentos comerciais.

Portanto, tal alteração vem ao encontro dessa atualização, e para oferecer a um segmento tradicional na região, simplificando e atendendo a demanda de diversos empreendedores, na realização do comércio varejista de móveis, atividade esta que se enquadra como de baixo risco, conforme a legislação municipal.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 24 de maio de 2022.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins  
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas

